



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Segunda-feira • 30 de Maio de 2022 • Ano X • Nº 2884

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **AVISO DE REPUBLICAÇÃO – LEI** - Premiação "Aluno Nota Dez".
- **REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - LEI Nº 1.100/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022** - Institui a Premiação "Aluno Nota Dez" para estudantes do ensino fundamental da rede de ensino municipal do município de Barra dos Coqueiros, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Alberto Jorge Santos Macedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Avenida Moisés Gomes Pereira, 16 - Centro - Barra dos Coqueiros

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QNJVF33F3LBRDJUJQ5LM4W

Leis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO:

Em razão de erro material ocorrido no ato administrativo da publicação da Lei nº 1097/2022, que, *Institui a Premiação “ALUNO NOTA DEZ” para estudantes do ensino fundamental da rede de ensino municipal do município de Barra dos Coqueiros, e dá outras providências*, publicada no Diário Oficial de 25 de maio de 2022.

Dessa forma, publica-se a **RETIFICAÇÃO** com a devida correção de sua numeração:

LEI Nº 1100/2022 - *Institui a Premiação “ALUNO NOTA DEZ” para estudantes do ensino fundamental da rede de ensino municipal do município de Barra dos Coqueiros, e dá outras providências.*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.100/2022
(DE 20 DE MAIO DE 2022)

Institui a Premiação “ALUNO NOTA DEZ” para estudantes do ensino fundamental da rede de ensino municipal do município de Barra dos Coqueiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a premiação “Aluno Nota Dez”, na rede de ensino municipal, do Município de Barra dos Coqueiros.

Art. 2º Será homenageado um aluno de cada turma do ensino fundamental de cada escola municipal.

§ 1º Vencerá o aluno que obter a maior média final de nota de acordo com o sistema de avaliação do regimento escolar.

§ 2º Em havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

- I – A maior frequência escolar no referido ano;
- II – A maior média anual no ano anterior;
- III – A maior frequência escolar no ano anterior;

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

IV – O melhor desempenho de modo geral, a ser analisado pelo respectivo estabelecimento de ensino.

§ 3º Serão desclassificados os estudantes que tiverem sanções disciplinares no ano considerado para a premiação.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino participantes da premiação a que se refere este projeto de lei deverão, nesta ordem:

I – Divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;

II – Apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;

III – Verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados;

IV – Divulgar amplamente, até o fechamento do ano letivo, indicando nome, nível de ensino, série, turno e a média anual dos estudantes vencedores.

Art. 4º As Escolas Municipais serão comunicadas da presente Lei, bem como da premiação e suas regras.

Art. 5º A homenagem aos alunos será realizada através da entrega de “Menção Honrosa”, em Sessão Solene na Câmara Municipal, devendo ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar.

Art. 6º Aos vencedores da premiação será conferido o Certificado de “Aluno Nota Dez”

§ 1º No Certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º O Certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário de Educação do Município e Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 7º Após a premiação de um aluno por turma serão premiados, dentre estes, um aluno ganhador final por série de todo o Município, seguindo os mesmos critérios de avaliação e desempate que consta no art. 2º §1º e 2º.

Parágrafo Único – Aos vencedores premiados será conferido o Certificado de “Aluno Nota Dez do Ano” moldurado.


Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 8º As despesas decorrentes desse programa correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90